



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL COMPLEMENTAR PARA PESSOAS INDÍGENAS

A Amazônia Azul Tecnologias de Defesa S.A. - AMAZUL, no uso de suas atribuições, torna pública a convocação das pessoas candidatas inscritas para concorrer às vagas destinadas às pessoas indígenas, para a realização do Procedimento de Confirmação Complementar à Autodeclaração para Pessoas Indígenas, conforme disposto a seguir.

1. DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL COMPLEMENTAR

1.1 Ficam convocados os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital para a realização do Procedimento de Verificação Documental Complementar para Pessoas Indígenas, a ser realizado no dia **05 de abril de 2026, às 8h**, observado o horário oficial de Brasília/DF, nos seguintes endereços:

- Rio de Janeiro/RJ: **FGV EBAPE - R. Jorn. Orlando Dantas, 36 - Botafogo, Rio de Janeiro - RJ, 22231-011;**
- São Paulo/SP: **FGV EAESP - R. Itapeva, 432 - Bela Vista, São Paulo - SP, 01332-003.**

1.1.1 Os portões serão abertos às **7h00** e fechados às **7h30**, conforme horário oficial de Brasília/DF. Em nenhuma hipótese os candidatos poderão acessar os locais após o fechamento dos portões.

1.1.2 O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o fechamento dos portões, observando o horário oficial de Brasília/DF.

1.1.3 As pessoas candidatas realizarão o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração nas cidades em que optaram por realizar as provas.

1.1.4 Os candidatos convocados para o procedimento de verificação documental complementar para pessoas indígenas nos termos desta convocação para mais de um cargo serão submetidos a avaliação única, sendo o resultado desta aproveitado para ambos os cargos.

1.2 Para os fins da Lei nº 15.142/2025 e do Decreto nº 12.536/2025, poderão concorrer às vagas reservadas a pessoas indígenas aqueles que se autodeclarem pertencentes a uma coletividade indígena e forem reconhecidos como tal por seus membros, independentemente de residirem ou não em território indígena, nos termos do art. 231 da Constituição Federal, da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e da Declaração da Organização das Nações Unidas (ONU) sobre os Direitos dos Povos Indígenas.

1.3 O procedimento de verificação documental complementar será realizado por comissão constituída por pessoas de notório saber na área, composta majoritariamente por indígenas, por meio da análise de documentação comprobatória do pertencimento étnico da pessoa candidata mediante a apresentação de:

I - Documento de identificação civil da pessoa candidata, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico;

II - Declaração de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico da pessoa candidata, assinada por, no mínimo, 3 (três) integrantes indígenas da respectiva etnia; ou

III - Outros documentos que possam confirmar o pertencimento étnico da pessoa candidata, tais como: a) comprovantes de habitação em comunidades indígenas; b) documentos expedidos por escolas indígenas; c) documentos expedidos por órgãos de saúde indígena; d) documentos expedidos pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (Funai) ou pelo Ministério dos Povos Indígenas (MPI); e) documentos expedidos por órgão de assistência social; f) documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; e g) documentos de natureza previdenciária.



- 1.4 Será considerada como indígena a pessoa candidata que for reconhecida como tal pela maioria dos membros da comissão.
- 1.5 A comissão responsável pelo procedimento de verificação documental complementar será composta por 3 (três) integrantes, e deliberará por maioria, a partir de parecer sobre a atribuição identitária autodeclarada pela pessoa candidata.
- 1.6 As deliberações da comissão de verificação documental complementar terão validade restrita a este concurso público da AMAZUL, não servindo para outras finalidades.
- 1.7 O resultado do procedimento de atribuição identitária autodeclarada será publicado na página <https://conhecimento.fgv.br/concursos/amazul>, sendo de responsabilidade da pessoa candidata acompanhar sua publicação e tomar ciência do seu conteúdo. Após a divulgação do resultado do procedimento, poderá a pessoa candidata interpor recurso contra o parecer da comissão que concluir pela não atribuição identitária autodeclarada no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente à divulgação da lista, mediante um requerimento dirigido à Fundação Getúlio Vargas pelo endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/amazul>.
- 1.8 O resultado definitivo do procedimento da atribuição identitária autodeclarada será publicado na página <https://conhecimento.fgv.br/concursos/amazul>. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.
- 1.9 Na hipótese de desconformidade documental, a pessoa poderá participar do certame pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota suficiente para prosseguir às demais fases.
- 1.10 Não haverá segunda chamada para esta etapa.

19 de março de 2026



ANEXO I – RELAÇÃO DE CONVOCADOS

INSCRIÇÃO	NOME	MUNICÍPIO DE REALIZAÇÃO	LOCAL	BLOCO	ANDAR	SALA
410013573	Roberta Gama Leitão	Rio de Janeiro	FGV EBAPE - R. Jorn. Orlando Dantas, 36 - Botafogo, Rio de Janeiro - RJ, 22231-010	ÚNICO	TÉRREO	003
410012857	Danila Dos Anjos Ribeiro Costa	São Paulo	FGV EAESP - R. Itapeva, 432 - Bela Vista, São Paulo - SP, 01332-023	ÚNICO	9º ANDAR	901